

LEI N.2286/2017

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA
E DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI
O PRESENTE ATO EM INTEIRO TEOR NO PLACAR
DESTA PREFEITURA.

"Dispõe sobre a denominação de Cemitério
Público, nesta cidade, e dá outras
providências"

Prefeitura Mun. de São Luís de Montes Belos-GO

01 / 11 / 2017

Faço saber que a Câmara Municipal De São Luís De Montes Belos, APROVOU
e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "CEMITÉRIO PARQUE SÃO JOSÉ", o cemitério
público situado na Rodovia GO-164, neste município.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo providenciar a identificação da praça,
através da colocação de placa para tal finalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás,
em 01 de novembro de 2017.

PREFEITURA


Eidecínio da Silva
Prefeito Municipal

SÃO LUÍS
DE MONTES BELOS

Trabalho e Respeito com a nossa gente